

*Por Alice Carolli-
ne Costa Querino,
Júlia Portela Mal-
ta Brandão e Lí-
gia Maria Freitas
Silveira*

Mestranda em Gênero,
Violência e Conflito na
University of Sussex (US);
Pós-Graduada em Direi-
tos Humanos, Respon-
sabilidade Social e Cidada-
nia Global pela PUC-RS;
Mestranda em Relações
Internacionais pela UNI-
LA.

Recebido em: 22/02/2021
Aprovado em: 07/03/2022



LICENÇA CREATIVE COMMONS
ESTE OBRA ESTÁ LICENCIADO COM UMA
LICENÇA CREATIVE COMMONS ATRIBUIÇÃO 4.0
INTERNACIONAL.

PERSPECTIVAS DE GÊNERO E DESENVOLVIMENTO NO CONTINENTE AFRICANO: UMA ANÁLISE DOS QUINZE ANOS DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MAPUTO NA NAMÍBIA (2004-2019)

THE PERSPECTIVES OF GENDER AND
DEVELOPMENT IN THE AFRICAN CONTINENT:
AN ANALYSIS OF THE FIFTEEN YEARS OF THE
RATIFICATION OF MAPUTO PROTOCOL IN NAMIBIA
(2004-2019)

RESUMO: A busca pela igualdade entre homens e mulheres não é atual, mas tem sido intensificada a cada ano na medida em que sociedade civil, organizações nacionais e internacionais e os Estados criam mecanismos que combatem a desigualdade de gênero. No contexto africano essa luta tem colocado o continente em posição de destaque no cenário internacional. Criado pela União Africana (UA), em 2003, o Protocolo de Maputo tem por objetivo garantir que os direitos das mulheres africanas sejam alcançados. Dessa forma, os quarenta países que, até hoje, ratificaram o Protocolo, se comprometeram a buscar a garantia de participação plena das mulheres no desenvolvimento africano, integrando perspectivas de gênero em suas decisões políticas e legislações de seus países. Nesse sentido, um dos seus principais aspectos é a implementação de políticas que visem a igualdade de gênero a partir da realidade das mulheres africanas. Dessa forma, o presente artigo busca analisar as perspectivas de gênero no continente africano por meio da ratificação do Protocolo de Maputo na Namíbia. Para isso, procura-se compreender primeiramente quais são as perspectivas de gênero e igualdade de gênero presentes (ou não) no continente africano, a partir de uma revisão bibliográfica desses conceitos com autoras que discorrem sobre essa temática desde a realidade africana. Posteriormente, será feita uma análise documental do Protocolo de Maputo, mostrando suas principais políticas para a promoção da igualdade de gênero. Por fim, será analisada a sua implementação no Estado africano da Namíbia, no período de 2004 a 2019, apresentando os principais dados sobre a questão de gênero no país para verificar se houve progresso desde a ratificação do país do Protocolo de Maputo.

Palavras-chave: protocolo de Maputo; igualdade de gênero; Namíbia; continente africano.

ABSTRACT: The search for equality between men and women is not current but has been intensified each year as civil society, international and national organizations, and the states combat gender inequality. In the African context, this fight has put the continent in an emphasized position in the international scenario. Put together by the African Union, in 2003, the Maputo Protocol has the objective to ensure that the rights of African women are achieved. On this matter, the forty countries that, until today, ratified the protocol, compromised to guarantee the full participation of women in African development. Thus, the present article seeks to analyze the perspectives of gender in the African continent through the ratification of the Maputo Protocol in Namibia. For that, it pursues to comprehend, first, which are the perspectives of gender and gender equality present in the African continent, from a bibliographic review of these concepts with authors who discuss this theme from the African reality. After, it will be made a documental analysis of the Protocol, showing its main politics to the promotion of gender equality. Finally, it will be analyzed for its implementation in the African state of Namibia, in the period from 2004 to 2019, presenting the main data about the question of gender in the country to verify if there was any progress since the ratification of the Maputo Protocol.

Keywords: Maputo protocol; gender equality; Namibia; african continent.

1 INTRODUÇÃO

A busca pela igualdade de gênero em território africano se tornou uma das principais preocupações do continente a partir da década de 1990, se intensificando a partir do século XXI com a criação do Protocolo de Maputo. Este instrumento foi criado pela União Africana, em 2003, como um complemento à Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, com o intuito de alcançar a igualdade de gênero a partir de medidas eficazes para as necessidades e realidades das mulheres africanas, reafirmando o papel feminino como fundamental para o desenvolvimento da África. Desde então, países como África do Sul, Namíbia e Ruanda se destacaram na implementação de políticas que visem a igualdade de direitos entre homens e mulheres (FOFACK, 2014).

Nesse sentido, o presente artigo busca explorar as perspectivas de gênero no continente africano, analisando os esforços da Namíbia em torno da igualdade de gênero no país desde sua ratificação do Protocolo de Maputo. Para isso, pretende-se primeiramente apresentar uma revisão bibliográfica dos conceitos de gênero e igualdade de gênero na África, de forma a conhecer quais são as perspectivas da região sobre ambas as temáticas. O intuito é poder indagar os discursos *mainstream* que associam o continente e as mulheres africanas a algo homogêneo e, de fato, trazer para o debate outras formas de conhecimento das relações sociais. Nesse sentido, buscamos dar foco para autoras que se dedicam a estudar os comportamentos de gênero a partir da realidade africana, como por exemplo Oyěwùmí (1997, 1998, 2004), Nnaemeka (2005), Mama (2011) e Anyidoho (2019).

Posteriormente, foi feita uma análise documental do Protocolo de Maputo,

mostrando quatro de seus principais enfoques: participação política, mercado de trabalho, violência de gênero e acesso à educação, buscando estabelecer como o Protocolo está associado às questões de gênero no continente africano. Por fim, foi analisada a implementação do Protocolo de Maputo na Namíbia durante o período de quinze anos desde a sua ratificação, compreendendo os anos de 2004 a 2019, a partir dos quatro pontos destacados anteriormente, apresentando os principais dados sobre a questão de gênero no país para verificar se houve progresso durante o período.

A Namíbia, por sua vez, foi escolhida devido às suas crescentes medidas em torno da questão de gênero, desenvolvendo planos de ações e legislações que buscam promover a igualdade de gênero no país (LEGAL ASSISTANCE CENTRE, 2017).

2 PERSPECTIVAS AFRICANAS SOBRE GÊNERO E IGUALDADE DE GÊNERO

As concepções de gênero atualmente perpassam a noção dos papéis sociais de homens e mulheres. Para Reeves e Baden (2000), por exemplo, seria um conjunto de ideias e práticas socialmente determinadas sobre o que é ser homem e ser mulher. Da mesma forma, Kevane (2004) considera que as questões de gênero estão associadas aos comportamentos das pessoas em seus papéis sociais. Nesse sentido, a relação entre homens e mulheres seria baseada em uma desigualdade entre os dois gêneros que seria responsável por uma hierarquia social que privilegia o masculino em detrimento do feminino. Logo mais, surgiram também concepções que ampliavam o conceito de gênero, apresentando-o não mais com um caráter binário, entre feminino e masculino, mas com espectros que fugiam dessa realidade, como terceiro gênero e/ou gênero não-binário (BUTLER, 2004).

A igualdade de gênero, portanto, está diretamente relacionada à redução das disparidades entre homens e mulheres, de modo que elas possam estar inseridas em espaços que lhes foram negados. Segundo a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU MULHERES, 2021), sua definição discorre que homens e mulheres devem possuir os mesmos direitos, responsabilidades e oportunidades. Um conceito que traz atenção para a opressão feminina, mas ao mesmo tempo também ignora outras formas de concepção de gênero.

Esses conceitos, no entanto, tão logo foram expandidos globalmente, foram criticados pelas mulheres do chamado Terceiro Mundo pelo seu caráter universal. Ou seja, assumia-se a ideia de que todas as mulheres do mundo sofriam

os mesmos tipos de opressão, sendo ignoradas questões como raça e classe, mas principalmente a influência do colonialismo sobre esses povos, uma vez que parte dessa opressão havia sido introduzida pelo Ocidente. Além disso, segundo Chandra Mohanty (1988), as mulheres dos países em desenvolvimento eram consideradas um grupo homogêneo, demasiadamente oprimido devido às suas relações locais, que necessitava do auxílio das mulheres do Primeiro Mundo, pois estas seriam as únicas capazes de ter acesso à educação e ao mercado de trabalho que proporcionariam um conhecimento sobre igualdade de gênero inexistente nos países menos desenvolvidos. Assim, a única forma de reduzir as suas opressões seria através do que as mulheres ocidentais entendiam como igualdade de gênero.

No entanto, no contexto africano¹, as preocupações das mulheres distoam da praxe global, estando associadas a questões locais, como pobreza, casamento infantil, militarismo, acesso à água e à terra, entre outros. Essa disparidade acaba gerando uma conotação negativa do que é o feminismo no continente, por não entregar respostas adequadas à situação das africanas. Como afirma Simidele Dosekun (2019), devido à associação do feminismo com o Ocidente, o desafio do continente africano sobre essa questão é “definir uma política e práxis feminista para mulheres africanas, uma que aborde sobre suas vidas e seus desafios”² (DOSEKUN, 2019, p.48, tradução nossa). Essa, porém, não é uma tarefa fácil. Em “*Bringing African Women into the Classroom: Rethinking Pedagogy and Epistemology*”³ Obioma Nnaemeka (2005) observa a dificuldade em teorizar as diferenças, analisando o caso do discurso feminista *mainstream*. Se a síntese do feminismo é dar voz a quem foi e é marginalizada, como fazer para não perpetuar uma mesma lógica de hegemonia em diferentes grupos? Como aponta a autora, “a teorização do feminismo criou estruturas de poder no movimento feminista análogas às aquelas nas quais o patriarcado é atacado”⁴ (NNAEMEKA, 2005, p.52, tradução nossa).

1 Por questões metodológicas optamos, neste artigo, por trazer abordagens, em sua maioria, de teóricas e teóricos africanos que estudam sobre a temática de gênero. Uma grande referência da área no continente é Oyèrónké Oyèwùmí, teórica nigeriana que possui extensa atividade sobre a questão das mulheres africanas. Em seu mais famoso livro, “*The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses*” [no português, “A invenção das Mulheres: Construindo um Sentido Africano para os Discursos Ocidentais de Gênero”], a autora resgata a tradição yorubá para reverter a visão ocidental em torno de gênero, considerando os impactos da colonização europeia nas tradições africanas e como isso afetou a organização das sociedades na África (OYÈWÙMÍ, 1997). Do mesmo modo, outras autoras como Dosekun (2019), Nnaemeka (2005) e Mama (2011) também construíram sua vida acadêmica em torno de buscar entender a realidade das mulheres africanas, questionando o feminismo ocidental. Anyidoho (2019), por sua vez, além de seguir uma linha similar às autoras anteriores, também tem um foco no desenvolvimento humano e social na África.

2 “*To define a feminist politics and praxis for African women, one that speaks to their lives and challenges.*” (DOSEKUN, 2019, p.48).

3 Trazendo Mulheres Africanas para a Sala de Aula: Repensando Pedagogia e Epistemologia (NNAEMEKA, 2005, tradução nossa)

4 “*The theorizing of feminism created structures of power in the feminist movement analogous to those for which patriarchy is attacked*” (NNAEMEKA, 2005, p.52)

Sobre esse assunto Oyèrónké Oyěwùmí (1997) destaca que o discurso ocidental privilegiou a biologia/o corpo enquanto fatores de superioridade ou inferioridade social. Nesse sentido, o diferente foi construído a partir do que era visto e, nesse caso, aqueles que detinham o poder eram sinônimo de racionalidade. Foi a partir disso que o discurso dominante se centralizou na Europa, através de um caráter universalista das relações sociais. É esse caráter universalista que a autora considera o ponto de ligação entre o discurso ocidental e o feminismo, pois há uma ideia comum dentro da teoria feminista de que a opressão sofrida pelas mulheres é a mesma no mundo todo.

Adésínà (2010) complementa argumentando que a exclusão das mulheres dos setores políticos e socioeconômicos na África não é algo inerente ao povo africano - nem de nenhum dos povos -, sendo preciso ter cuidado com concepções generalistas que afirmam que todo o continente está inserido em uma mesma realidade.

Embora seja difícil haver uma uniformidade no debate de gênero, uma vez que a universalização dessa temática não só reduz o debate a uma única perspectiva - comumente adota-se a visão ocidental do que é gênero - como também gera o apagamento de outras culturas que organizavam suas relações sociais de uma maneira diferente (OYĚWÙMÍ, 1998; MADHOK, 2018; PHIPPS; MCDONNELL, 2021).

No caso das tradições africanas se torna ainda mais complicado, tendo em vista que o continente possui tradições nas quais gênero não é presente na cultura ou na linguagem. Como exemplo, temos a tradição Yorubá na Nigéria, onde o fator de definição da sociedade se dá pela idade ou pelo status social familiar, ou seja, relações maritais ou parentais (OYĚWÙMÍ, 1998). Ou seja, é possível encontrar sociedades que, sim, adotaram o sistema de visão ocidental de gênero trazido pela colonização, porém, também é possível encontrar sociedades (tal qual a própria Nigéria) que seguiram por meio da sua língua materna, com a mesma visão de divisão social prévia à colonização Portuguesa e, a posteriori, Britânica (BARNES, 2018; OYĚWÙMÍ, 1998).

É notável, porém, que o colonialismo e o ocidente influenciaram os discursos dessa perspectiva na região, gerando uma má interpretação da realidade das mulheres africanas. Nesse quesito os fatores raciais se tornaram muito mais importantes na repressão feminina do que o próprio gênero (KAH, 2019). Se no Ocidente tem-se a ideia de que há uma hierarquia social, na qual os homens são privilegiados em todas as esferas da sociedade devido ao patriarcado, enquanto as mulheres são subordinadas aos homens e, conseqüentemente, a seus maridos,

no continente africano essa não é bem a realidade⁵. Para Oyěwùmí (2004), a visão de que os homens são automaticamente definidos como superiores às mulheres é algo estranho para os africanos. Isso ocorre pois em diversos países da África as categorias sociais não são definidas pelo gênero, mas sim pela idade. Além disso, em vários sistemas familiares africanos as mulheres são o eixo principal da organização familiar. Nesse sentido, as relações de poder entre homens e mulheres não são estáticas, mas sim, sofreram mudanças ao longo do tempo no continente. Ainda segundo a autora, durante o período anterior à colonização, as mulheres africanas exerciam papéis importantes nas tomadas de decisão pública, ocupando cargos de liderança da comunidade. Isso era permitido pois todos tinham um papel igualmente importante para a manutenção e sobrevivência da comunidade.

Com a colonização, os discursos de gênero na região foram modificados, de forma a associar os homens e a masculinidade ao trabalho, enquanto as mulheres e a feminilidade foram associadas ao corpo, características primordiais da cultura euroamericana. Isso levou a uma exclusão feminina, que não mais possuía acesso à terra ou ao trabalho, fator que contribuiu para o aumento da pobreza (KAH, 2015).

De acordo com Nana Akua Anyidoho (2019), com os processos de independência ao longo do século XX, a África se voltava para as agendas de desenvolvimento como uma forma de inserção dos países do continente de maneira plena no sistema internacional. O empoderamento econômico ganhou força e as mulheres, que possuíram participação ativa na luta anti-colonial, se tornaram um alvo específico dessa agenda. Amina Mama (2011) assevera que o desenvolvimento internacional moldou as manifestações feministas na África, de modo a buscar integrar as mulheres em instituições e nos processos decisórios. Esse caminho levou uma demanda para os Estados de institucionalizar reformas legais que garantissem a maior participação feminina em todos os setores da sociedade. Desde então, o continente tem sido reconhecido por seus inúmeros esforços para garantir a igualdade de gênero na região, como o Protocolo de Maputo.

3 O PROTOCOLO DE MAPUTO NO CONTINENTE AFRICANO

Na década de 1990, quando todo o continente africano já havia se tornado independente da colonização europeia, inúmeras foram as tentativas de recolocar ativamente a região no sistema internacional, principalmente por meio de

⁵ Oyěwùmí (2005) destaca que a teoria feminista ocidental, de modo geral, sustentou a ideia de que as mulheres são universalmente subordinadas aos homens, sem levar em consideração as diferenças culturais, econômicas e sociais de distintas regiões do mundo.

assinaturas de acordos, tratados e protocolos internacionais, como os sugeridos pela Organização das Nações Unidas (ONU). No quesito da igualdade de gênero, isso pôde ser percebido quando diversos países africanos passaram a ratificar protocolos regionais e globais, com o objetivo de alcançar a igualdade de gênero em todas as esferas da sociedade, de forma que homens e mulheres pudessem participar de maneira igualitária dos processos de desenvolvimento (KAH, 2015).

Assim, nessa época, foram assinados e ratificados diversos tratados referentes à igualdade de gênero, como a Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (da sigla, em inglês, *CEDAW*) (1979), que evocava a busca pela igualdade de gênero e a repressão de qualquer discriminação contra a mulher nos Estados-parte, e a Plataforma de Ação de Pequim (1995) que promove a igualdade de gênero a partir do empoderamento de todas as mulheres.

No entanto, como visto na seção anterior, as questões africanas de gênero precisam ser abordadas a partir da realidade local, e não de visões externas ao continente. Nesse sentido, a igualdade de gênero se tornou um papel fundamental para o desenvolvimento do continente africano, passando a ser uma questão intrínseca das organizações regionais. A importância de garantir direitos iguais para homens e mulheres tem sido reconhecida pela União Africana⁶, por exemplo, como forma de garantir o bem-estar da sociedade como um todo (UNDP REGIONAL BUREAU FOR AFRICA, 2016).

A partir dessa conjuntura, visando apresentar medidas para o alcance da igualdade de gênero no continente de acordo com as necessidades das mulheres africanas — como os problemas de acesso à terra, mutilação genital feminina e casamento infantil, — a União Africana adotou, em 2003, o Protocolo à Carta Africana de Direitos Humanos e dos povos, mais conhecido como Protocolo de Maputo. A sua redação, no entanto, já estava sendo feita desde 1995, quando foi reconhecido que os direitos femininos foram marginalizados, havendo a necessidade de um enquadramento jurídico que mudasse essa realidade (IRENE, 2015).

Assim, o Protocolo de Maputo foi apresentado e é celebrado até hoje como o tratado internacional mais progressista para o direito das mulheres, sendo responsável por exemplificar uma estrutura planejada a partir da África (OBIORA; WHALEN, 2015). O Protocolo, então, foi reconhecido como uma forma do continente africano demonstrar sua capacidade se autodeterminar e liderar, combatendo a ideia errônea europeia de que

a África era um continente atrasado, especialmente nas questões de gênero.

Dessa forma, o Protocolo de Maputo contribuiu para mudar a trajetória da promoção e proteção dos direitos das mulheres africanas de duas formas: 1º) desafiar os estereótipos de gênero, amplamente concebidos com o colonialismo, buscando garantir participação plena e eficaz no desenvolvimento de suas comunidades, e impondo aos Estados Membros da União Africana uma obrigação moral de promover oportunidades iguais para homens e mulheres; e 2º) demonstrou o compromisso da União Africana em investir no desenvolvimento e empoderamento das mulheres (WGDD, 2016).

Dividido em 32 artigos, o Protocolo apresenta cláusulas que visam a promoção da igualdade de gênero a partir de diversas mudanças, como maior participação feminina na política, acesso igualitário de meninas à educação e de mulheres ao mercado de trabalho, maior acesso à saúde, viabilizando a diminuição das taxas de HIV/AIDS, bem como o fim da violência de gênero, do casamento infantil e da mutilação genital feminina, dentre outros, reafirmando a participação plena das mulheres africanas como fundamental para o desenvolvimento do continente (ACHPR, 2003). Assim, busca garantir a eliminação da discriminação contra as mulheres por meio da criação de medidas apropriadas que incluem legislações e outros instrumentos institucionais.

Desta forma, na tabela abaixo, estão especificadas algumas das principais cláusulas do Protocolo de Maputo em relação à quatro temáticas fundamentais para a promoção da igualdade de gênero na África:

TABELA 1 - MEDIDAS APRESENTADAS PELO PROTOCOLO DE MAPUTO NOS ÂMBITOS DA PARTE

Participação política	Os Estados parte devem tomar ações específicas para promover a participação igualitária das mulheres na vida política, garantindo que elas participem das eleições sem nenhuma forma de discriminação.
Mercado de trabalho	Promover acesso igual ao mercado de trabalho e à remuneração, garantindo liberdade de escolha às mulheres, protegendo-as da exploração e abuso sexual, bem como estabelecendo condições para as mulheres no setor informal.
Violência de gênero	Os Estados devem adotar e implementar medidas apropriadas para proteger as mulheres de todas as formas de violência, principalmente a sexual, aplicando leis que proíbam essas violências.
Acesso à educação	Eliminar todas as formas de discriminação contra mulheres garantindo oportunidade igual na esfera da educação, buscando aumentar suas taxas de alfabetização, bem como proteger as meninas de abusos nas escolas.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO DOCUMENTO DO PROTOCOLO DE MAPUTOHPR, 2003).

Segundo Obiora e Whalen (2015), a diferença entre o Protocolo de Maputo e as demais jurisdições sobre igualdade de gênero é que o Protocolo:

Se concentra em redes de gênero coesas que promovem a conscientização e sensibilização, enriquecem o conhecimento relevante, fomentam uma maior compreensão, cultivam confiança e criam capacidade entre as partes interessadas. (...) aumentam as oportunidades de diálogo construtivo sobre soluções domésticas, ajudar a alavancar recursos com mais eficiência e promover colaborações estratégicas com melhor coordenação para projetar, gerenciar, e concentrar esforços para implementar programas que enfim canalizam uma cultura de gênero⁷. (OBIORA; WHALEN, 2015, p.163, tradução nossa).

Além disso, uma das principais preocupações atuais da União Africana em relação ao Protocolo de Maputo é a assinatura e a ratificação do Protocolo por todos os Estados-membros da organização, para que eles possam se comprometer em implementar políticas que visem a igualdade de gênero. Até 2020, apenas dois países não o assinaram (Botswana e Egito), enquanto que nove países ainda não ratificaram (Madagascar, Somália, Etiópia, Sudão e Sudão do Sul, Chade, República Central da África, Níger e República Árabe Saaraui Democrática). O restante, no entanto, já assinou e ratificou o documento (CENTER FOR HUMAN RIGHTS, 2021).

No entanto, a campanha feita pela União Africana para a ratificação do Protocolo de Maputo também precisa ter um foco na busca por estratégias e implementações eficazes dos Estados. A boa vontade dos governos e da UA para a inclusão de gênero nem sempre é acompanhada por ações significativas que transformem, de fato, a realidade de gênero no continente.

O Protocolo se relaciona com as organizações, principalmente as Organizações Não Governamentais (ONGs), de três formas principais: como base fundadora e norteadora de direitos, ou seja, está presente em suas missão e valores; como *advocacy*, fazendo pressão para que os países assinem e ratifiquem o protocolo; e por fim, no controle e acompanhamento das políticas públicas implementadas através do protocolo, onde periodicamente são lançados relatórios e artigos sobre os resultados desse acompanhamento (SOAWR, 2021).

As ONGs também têm um papel histórico importante na construção do Protocolo, quando, no final dos anos 1990, foram chamadas para participar na construção do documento final. A ONG *Equality Now* teve um papel significativamente importante na adoção da União Africana ao Protocolo de Maputo, quando, em 2003, a ONG reuniu um grupo de mulheres em conferência para fa-

⁷ “Inures to cohesive gender networks which foster awareness and sensitization, enrich relevant knowledge, foster greater understanding, nurture confidence, and build capacity among critical stakeholders (...) increase opportunities for constructive dialogue about home-grown solutions, help leverage resources more efficiently, and promote strategic collaborations with better coordination to design, manage, and focus efforts to implement programs that ultimately to pipeline a culture of gender equity that consistently maintains the momentum of progress for women’s human rights.” (OBIORA; WHALEN, 2015, p.163)

zer pressão para que a Organização adotasse tal documento e, consequentemente, sendo trazido para o âmbito internacional (EQUALITY NOW, 2021).

Em relação a organismos internacionais o Protocolo de Maputo foi adotado em 2003 pela União Africana, levando o protocolo a níveis internacionais e dando visibilidade ao mesmo. Por causa dessa adoção, alguns países que formam a União começaram a aderir ao protocolo e ratificá-lo, mesmo que ainda hoje haja Estados que não assinaram e/ou ratificaram o protocolo, o mesmo é considerado um grande avanço no direito de mulheres e meninas africanas (WGDD, 2016).

4 O PROTOCOLO DE MAPUTO NA NAMÍBIA

A Namíbia é um país localizado no sudoeste africano que foi colonizado pela Alemanha de 1884 até o final da Primeira Guerra Mundial, e pela África do Sul de 1921 a 1990, quando se tornou um país plenamente independente. De acordo com Hidipo Hamutenya (2014), a Namíbia sofreu por mais de um século um colonialismo brutal, marcado pelo *apartheid* em sua população⁸. No entanto, diferentemente de outros países da região do sul africano, o país não foi marcado por guerras civis posteriores à sua independência, sendo reconhecido por suas resoluções pacíficas.

Em relação a questões de gênero, é possível observar os esforços da Namíbia em sanar as desigualdades de gênero muito antes da assinatura e ratificação do Protocolo de Maputo. Durante a década de 1990, o país assinou dois tratados internacionais importantes sobre os direitos das mulheres: a Declaração e Programa de Ação de Viena (1993) e a Plataforma de Ação de Pequim (1995)⁹. Do mesmo modo, a organização não-governamental *Women's Action for Development* foi criada no país em 1994, com o intuito de garantir o empoderamento das mulheres namibianas através de seu desenvolvimento econômico (WAD,

8 A interferência externa nos países africanos, especialmente de maneira militar, ganhou outras conotações com a Guerra Fria. O bloco ocidental capitalista, de um lado, representava a continuidade de um regime de opressão e exploração no continente africano que já durava séculos. Por outro lado, o bloco oriental socialista, ainda que também configurasse uma interferência externa, representava uma possibilidade de independência dos colonizadores ocidentais, motivo pelo qual surgiram diversos movimentos no continente de cunho anti-capitalista, em países como Argélia, Tanzânia, Moçambique, Angola e Namíbia. Sobre essa interferência militar externa nos países africanos, Ladun Anise (1989) escreveu: "*what Africans are meant to accept in the name of peace, freedom and civilisation is a condition of slavery in perpetuity. Those who reject this slavery are forced to seek support from the non-Western world because the West is essentially the guarantor of their enslavement*". "O que os africanos devem aceitar em nome da paz, da liberdade e da civilização é uma condição de escravidão perpétua. Aqueles que rejeitam essa escravidão são forçados a buscar apoio do mundo não-ocidental porque o Ocidente é essencialmente o fiador de sua escravização" (ANISE, 1989, p.169, tradução nossa). Em relação à Namíbia, a ocupação ilegal do país pela África do Sul era sustentada pelo Ocidente, pois a aproximação dos países africanos com o bloco socialista representava uma ameaça à hegemonia capitalista ocidental no continente. Nesse sentido, o país teve apoio de forças militares cubanas em sua luta por independência após o sucesso da libertação de seu país vizinho, a Angola (ANISE, 1989; GRUNDY, 1989; HAMUTENYA, 2014).

9 Para saber mais sobre a Declaração e Programa de Ação de Viena e a Plataforma de Ação de Pequim ver ONU Mulheres (2013, 2022)

2022). E, com a ratificação do Protocolo de Maputo (2004), as obrigações em avançar a igualdade de gênero no país continuaram, como mostra o quadro abaixo.

TABELA 2 - ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE GÊNERO NA NAMÍBIA

Esforços para o desenvolvimento de gênero (Namíbia)	
Tratados/Protocolos/ONGs	Ano
Declaração e Programa de Ação de Viena	1993
Women's Action for Development (ONG)	1994
Plataforma de Ação de Pequim	1995
Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ONU)	2000
Protocolo de Maputo	2004
Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher	2004
Protocolo SADC (Southern African Development Community) em Gênero e Desenvolvimento	2009
Plano Nacional de Ação em Gênero da Namíbia	2010 - 2020
Agenda de Desenvolvimento 2030 (ONU)	2015
Agenda de Desenvolvimento 2063 (África)	2019

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS DISPONÍVEIS EM LEGAL ASSISTANCE CENTRE (2017)

Muitos dos dispositivos acima adotados fazem parte dos esforços em alcançar a paridade de gênero no país, tanto que, no mesmo ano do Protocolo de Maputo, foi também assinada a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. A cartada seguinte da Namíbia na busca por paridade de gênero foi a criação do Plano Nacional de Ação em Gênero, criado em 2010, com uma variedade de ações nesse âmbito para que seja cumprido até 2020.

Diante do exposto, as próximas subseções irão apresentar dados da Namíbia de quatro temáticas fundamentais para a garantia da igualdade de gênero de acordo com o Protocolo de Maputo, sendo elas: participação política, mercado de trabalho, violência de gênero e acesso à educação, de modo a ser analisado se elas mudaram – seja para melhor ou não – desde a ratificação do Protocolo. Por fim, apresentamos um breve subponto sobre os dispositivos legais presentes na Namíbia que auxiliam no avanço da igualdade de gênero no país.

4.1 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

No que concerne à participação e representação política obtém-se como parâmetro de análise as Tabelas 3 e 4. Nas tabelas a seguir não obtemos os dados dos anos anteriores a 2004, porque até esse ano não tinha sido feita a contabilidade por gênero, e em 2002 – últimas eleições no país, – não havia termo de equidade de gênero para cargos legislativos, ou seja, não era exigido um número mínimo para a representatividade de mulheres.

TABELA 3 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA NA ASSEMBLÉIA NACIONAL DA NAMÍBIA

Representação política feminina	A partir de 2004	A partir de 2009	A partir de 2014
Mulheres membros da Assembléia Nacional	18 mulheres/72 cadeiras (25%)	17 mulheres/72 cadeiras (23,6%)	43 mulheres/104 cadeiras (41,3%)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS DISPONÍVEIS EM LEGAL ASSISTANCE CENTRE (2017)

A Tabela 4 apresenta uma comparação entre os números de mulheres na Assembléia Nacional e as cadeiras existentes na mesma, compreendendo que há um aumento de mulheres ocupando assentos na Assembleia Nacional da Namíbia.

TABELA 4 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA NO CONSELHO NACIONAL DA NAMÍBIA

Representação política feminina	A partir de 2004	A partir de 2009	A partir de 2014
Mulheres membros do Conselho Nacional	7 mulheres/26 cadeiras (26,9%)	7 mulheres/26 cadeiras (26,9%)	10 mulheres/42 cadeiras (23,8%)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS DISPONÍVEIS NO LEGAL ASSISTANCE CENTRE (2017)

No Conselho Nacional, a representação é menor, somando em 2004 26,9%, dado que se mantém na eleição seguinte, em 2009, mas que cai em 2014, não somente pelo aumento do número de cadeiras, somando 23,8% de mulheres membros do Conselho Nacional da Namíbia. Em 2016, a Namíbia esteve em 6º lugar dentre os países que obtêm a maior representação feminina na Assembleia Nacional ou Parlamento (THORTON, 2018).

Diante do exposto é possível perceber que, enquanto a Namíbia obteve um aumento expressivo da participação feminina na Assembleia Nacional, o mesmo não é visto no Conselho Nacional do país. Nesse sentido, a Namíbia tem cumprido o artigo do Protocolo de Maputo, que prevê o aumento da participação das mulheres na vida pública, através dos números da Assembleia Nacional, além de não apresentar restrições para a presença de mulheres nas eleições. É preciso, porém, continuar garantindo a participação feminina para que os índices não caiam, bem como buscar aumentar os números do Congresso Nacional.

4.2 PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

Um ponto importante de análise para se compreender o desenvolvimento do

país, especialmente quando falamos de desenvolvimento e gênero, são as taxas de participação na força trabalhadora e de desemprego, como demonstrado na Tabela 5, que faz a comparação das taxas de emprego e desemprego de 2012 a 2018 — a análise é feita a partir de 2012, pois tais dados só foram encontrados a partir dessa época. Antes dessa data, os dados não estavam divididos por gênero.

TABELA 5 - COMPARAÇÃO DAS TAXAS DE EMPREGO/DESEMPREGO (2012-2018).

Ano	2012	2014	2016	2018
População trabalhadora	2.085.927	2.237.894	2.324.388	2.413.643
% de desemprego	31,8 mulheres / 22,9 homens	31,7 mulheres / 24,1 homens	38,3 mulheres / 29,8 homens	34,3 mulheres / 32,5 homens
% de participação de força laboral	63,2 mulheres / 69,1 homens	45,7 mulheres / 54,4 homens	41,1 mulheres / 51 homens	45,4 mulheres / 49,6 homens

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS DISPONÍVEIS NO NAMÍBIA STATISTICS AGENCY (2016; 2018)

Mediante a análise da Tabela 5, é observado que a taxa de desemprego sempre foi mais alta para a população feminina. Mas que de, 2012 para 2018, a discrepância na lacuna laboral diminuiu, saindo de 8,9% em 2012; 7,6% em 2014 e 8,5% em 2016, para apenas 1,8% em 2018. Assim como a taxa de desemprego, é observado na taxa de participação de força laboral o fato de que as mulheres estão em desvantagem numérica, mas que tal taxa de discrepância entre homens e mulheres diminuiu também, saindo de 5,9 em 2012; 8,7 em 2014; e 9,9 em 2016, para 4,2 em 2018, uma diminuição significativa para se atingir no decorrer desses anos.

Nesse contexto, a Namíbia ainda encontra dificuldades em garantir maior acesso ao mercado de trabalho às mulheres, prevista pelo Protocolo, apresentando uma taxa de desemprego alta e pouca participação feminina na força laboral. No entanto, o país aprovou em 2007 o *Labour Act*, que proíbe não somente a discriminação no mercado de trabalho, como o assédio sexual.

Ressaltamos, também, que tais números de participação laboral e taxa de desemprego refletem uma cultura patriarcal, onde a mulher é cuidadora, dona de casa, mãe, entre outros papéis assumidos, assim como o fato de que mulheres são mais propensas a entrar em trabalhos não regulamentados, que no caso não entraram nesses números.

4.3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

No tópico violência de gênero, as pesquisas indicam uma falta de conteúdo, pois mostra-se difícil achar fontes confiáveis que obtenham dados mais recentes que 2013, pois não há nenhum dado em sites do governo, plataformas internacionais (ONU, *Human Rights Watch*) ou ONGs que abordam o tópico no país. Um tópico preocupante e que não se acha muitos dados é o da violência sexual, como o estupro de mulheres e crianças. Há duas causas na dificuldade para a obtenção de dados reais, uma é que nem todas as vítimas reportam o ocorrido à polícia, e segundo que os dados apresentados pela polícia não são atualizados e não possuem o recorte de gênero depois de 2012. A Tabela 06 nos apresenta ao número de casos registrados de violência sexual, estupro contra a mulher e crianças do gênero feminino (LEGAL ASSISTANCE CENTRE, 2017). Como podemos perceber abaixo, o número total de casos de estupro reportados à polícia aumentou mais que o dobro entre os anos de 2003 e 2004, havendo aumento também nos anos seguintes, sendo o maior número registrado em 2012, com 1085 casos.

TABELA 06 – CASOS DE ESTUPRO A MULHER, JOVENS E CRIANÇAS DO GÊNERO FEMININO (2003-2012)

Ano	Adultas	Jovens	Total feminino	% de crianças do total
2003	80	338	418	81
2004	509	345	854	40
2005	536	348	884	39
2006	523	349	872	40
2007	516	384	900	43
2008	542	375	917	41
2009	644	386	1030	37
2010	630	363	993	37
2011	661	393	1054	37
2012	710	375	1085	35

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS DISPONÍVEIS NO LEGAL ASSISTANCE CENTRE (2017)

É preciso ressaltar, porém, que o aumento do número de casos registrados pela polícia indica que mais vítimas estão procurando por ajuda. O país, no entanto, ainda carece de leis que forneçam apoio a essas vítimas e que responsabilizem os culpados. Segundo a *Legal Assistance Centre* (2017), um dos motivos para vários casos de estupro continuarem a não ser reportados à polícia é a prática, ainda comum, de se resolver o caso fora do âmbito judicial por forma de “pagamento à vítima”, na qual esse dinheiro, muitas vezes, não é repassado para a mesma, ficando com o responsável da família.

No quesito da violência de gênero, diversas são as dificuldades namibianas

em atingirem o que é previsto pelo Protocolo de Maputo nessa questão. O aumento do número dos casos de estupro entre mulheres, meninas e crianças mostra que a violência de gênero ainda é uma situação recorrente no país, a qual necessita de políticas que de fato possam ser eficazes, pois apesar de o país já ter legislado algumas proteções para mulheres nesse tópico, elas ainda se mostram ineficazes quando nos são apresentados os números de violência baseada em gênero.

4.4 ACESSO À EDUCAÇÃO

Depois de uma reforma no sistema educacional da Namíbia - no qual atualmente premissas como: acesso, equidade, igualdade, democracia e aprendizado ao longo da vida -, se tornou gratuito o acesso à educação primária no país, como forma de se investir no capital humano e promover o desenvolvimento socioeconômico. Em pesquisas até 2012, percebia-se que, no estágio primário, há mais meninas do que meninos frequentando a escola, mas essa visão muda quando chegamos no secundário, em que há mais meninas deixando a escola do que meninos (KAMAU et al., 2012). Essa perspectiva muda em 2017 - como podemos ver na tabela 7 -, onde o número de alunas matriculadas é maior do que o de alunos na educação secundária.

TABELA 7 - EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NA NAMÍBIA

Educação Primária - número de alunos matriculados			
	Alunos Geral	Mulheres	Homens
2017	476.360	234.023	242.337
Educação Secundária - número de alunos matriculados			
2017	155.353	80.240	75.119

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM DADOS COLETADOS NA UIS - UNESCO (2022)

Apesar de entendermos que o número de meninas que frequentam a escola no secundário passou a ser maior do que o de meninos em 2017, o número de alunas que deixaram a escola entre o primário e secundário no ano de 2017 ainda é bem alto - entendendo, mais de 160 mil alunas passam a não frequentar a escola no secundário. Diante disso, a tabela 7 ainda demonstra uma barreira nas dificuldades das meninas na educação na Namíbia.

TABELA 8 - EDUCAÇÃO E GÊNERO NA NAMÍBIA.¹⁰

Barreiras de Gênero para Educação	Gravidez na adolescência 88	HIV em meninas (15-24) 98	Casamento infantil 91	Pobreza 51
Equidade de Gênero na Educação	Barreiras de Gênero para Educação 7,9	Vontade política 6,8	Recursos educacionais e oportunidades 7,9	Índice de Inequidade de gênero 0,446

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS ENCONTRADOS NO KAMAU, NYOKABI ET AL (2012)

A tabela acima explana quais as maiores barreiras de gênero para a educação de meninas. Quanto mais alta a nota, mais meninas são afetadas por determinado problema. Percebe-se que o casamento infantil e HIV são os maiores problemas para a educação com respectivamente 91 e 81 pontos, e a pobreza, o menor, com apenas 51 pontos. Na linha abaixo são apresentadas as taxas no que concerne à equidade de gênero para a educação na Namíbia e as notas recebidas em cada categoria são dadas de acordo com pesquisas realizadas para cada tópico através de metodologia qualitativa e quantitativa, adotando uma pesquisa *cross-sectional e design* de estudos de caso. Quatro indicadores usados são baseados em quatro dimensões do *Gender Equality in Education* (GEE), elas sendo: *Gender Barriers to Education* (GBE); *Political Will* (PW); *Educational Resources and Opportunities* (ERO); and *Gender Inequality in Society* (GIS) (KAMAU et al, 2012).

É verificado que as notas são relativamente altas, quando se considera dez pontos como o nível mais alto e zero como o mais baixo, nas três primeiras categorias (barreiras de gênero para educação, vontade política e recursos educacionais e oportunidades). E na última categoria, vemos a Namíbia com um valor perto da metade, quando consideramos o nível máximo um e o nível mínimo zero, o que mostra que o país tem um baixo índice de equidade de gênero, com 0,446.

4.5 DISPOSITIVOS LEGAIS

Para medirmos o desenvolvimento de gênero de um local, é importante que seja observada a criação e aplicação de suas leis que garantem a igualdade, desenvolvimento e segurança das mulheres daquele país. Na tabela 8 são apresentadas as leis que compõem atualmente a Constituição do país e que ajudam nas metas de desenvolvimento e segurança das mulheres na Namíbia.

TABELA 9 – LEIS CRIADAS COM BASE NA IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO DE GÊNERO

Leis formuladas	Ano
Artigo 10 da Constituição da Namíbia	1990
Lei da Igualdade das Pessoas Casadas	1996
Lei de Ação Afirmativa (emprego) (No. 29)	1998
Lei de Combate ao Estupro	2000
Política do Setor Educacional para Prevenção e Manejo da Gravidez na Namíbia	2001
Lei da Reforma da Terra Comunal	2002
Lei de Combate a Violência Doméstica (No. 4)	2003
Lei Trabalhista (No. 11)	2007
Plano Nacional de Ação ao Combate a Violência de Gênero (GVB)	2012-2016

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS DISPONÍVEIS NO OECD (2019)

Percebe-se que muitas dessas leis foram criadas antes da ratificação do protocolo de Maputo, o que não significa dizer que as mesmas não contribuem para o cumprimento de suas cláusulas, uma vez que tais dispositivos compreendem as questões que vão do matrimônio, da violência sexual e educação reprodutiva, até as questões tangentes ao mercado de trabalho e ao direito a posse de terras.

Após a ratificação do protocolo, duas novas leis entraram em vigor, cobrindo as áreas trabalhistas e de segurança humana, contemplando assim os artigos 4º, 5º, 13º, 17º, 34º e 25º do protocolo de Maputo. Além disso, o Protocolo de Maputo faz parte das leis domésticas da Namíbia, apresentando os direitos e liberdades previstas no Protocolo como aplicáveis no sistema judiciário namibiano.

5 CONCLUSÃO

Entender sobre gênero e igualdade de gênero é um aspecto que durante muito tempo esteve demasiadamente associado aos Estados Unidos e ao continente europeu, que apresentaram visões universais dessas perspectivas, ignorando realidades diferentes, principalmente dos países em desenvolvimento. Compreender essas perspectivas por meio da visão africana é uma forma de não somente considerar a existência de outros aspectos, mas dar protagonismo ao continente africano em uma questão que costuma ser vista apenas pelos euroamericanos.

Nesse sentido, o Protocolo de Maputo surge como uma concepção integralmente africana, tornando-se o tratado internacional mais importante para os direitos das mulheres, proporcionando uma mobilização profunda para o ativismo de gênero. No entanto, embora seja pioneiro, especialmente pelo foco nas necessidades

das mulheres africanas, é notável que muito ainda deve ser feito para uma completa implementação do Protocolo. Além de nem todos os países membros terem ratificado o documento, a falta de medidas eficazes que de fato promovam a igualdade de gênero é um dos principais problemas para uma realização plena do Protocolo.

Como visto no caso da Namíbia, os progressos ainda são lentos e, geralmente, pontuais. Enquanto há uma maior participação feminina na política do país, há também altas taxas de violência de gênero, especialmente por meio do estupro, mostrando que a maior presença de mulheres na política não tem se convertido em medidas que combatam a violência de gênero e, assim, também não se tem conseguido implementar o Protocolo completamente. Além disso, tanto no mercado de trabalho quanto no acesso à educação, a disparidade entre homens e mulheres continua ocorrendo.

Embora apresente o Protocolo de Maputo em sua Constituição, a Namíbia ainda tem um longo caminho pela frente para a promoção da igualdade de gênero. Diante dos dados coletados e da data na qual muitos desses dados foram fornecidos, fazemos uma ressalva quanto aos limites dessa pesquisa, principalmente quanto à falta de dados mais atuais, levando em conta que a maioria dos dados datam de cerca de 10 anos atrás e muitos dos dados mais novos podem estar incompletos. Dessa forma, apontamos que a pesquisa reflete a situação da Namíbia de dez anos atrás, havendo a possibilidade dessas questões terem sido trabalhadas ou supridas ao longo desse tempo.

Diante disso, tanto a Namíbia quanto qualquer outro país que deseje implementar plenamente o Protocolo de Maputo, precisa se comprometer não somente com a criação de leis, mas, principalmente, em tirá-las do papel e na produção de dados para garantir a relevância e atualização dos processos. Assim, um passo em direção à igualdade de gênero estará garantido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHPR. **Protocol To The African Charter On Human And Peoples' Rights On The Rights Of Women In Africa**. 2003. Disponível em: https://www.achpr.org/public/Document/file/English/achpr_instr_proto_women_eng.pdf. Acesso em: 09 fev. 2021.

ADÉSÍNÀ, Jimi O. **Re-appropriating Matrifocality**: Endogeneity and African Gender Scholarship. **African Sociological Review**. 2010. 14 (I): 219.

AFRICAN UNION. **About the African Union**. 2021. Disponível em: <https://au.int/en/overview>. Acesso em: 09 fev. 2021.

ANISE, Ladun. Foreign Military Intervention in Africa: the new co-operative-competitive imperialism. In: ONWUKA, Ralph I.; SHAW, Timothy M. (ed.). **Africa in World Politics: into the 1990s**. New York: Palgrave Macmillan, 1989. p. 152-179.

ANYIDOHO, NanaAkua. Women, Gender, and Development in Africa. 2019. In: Falola, Toyin; Olajumoke, Yacob-Haliso (Eds.). **The Palgrave Handbook of African Women's Studies**. Londres: Palgrave MacMillan, 2019. p. 1-19.

CENTER FOR HUMAN RIGHTS. Universidade de Pretoria. **Maputo Protocol Ratification Map**. Disponível em: <https://www.maputoprotocol.up.ac.za/index.php/countries/interactive-map>. Acesso em: 20 fev. 2021.

DOSEKUN, Simidele. African Feminisms. 2019. In: FALOLA, Toyin; YACOB-HALISO, Olajumoke (Eds.). **The Palgrave Handbook of African Women's Studies**. Londres: Palgrave Macmillan, Cham, 2019. p. 47-63.

EQUALITY NOW. **Ratify the Maputo Protocol**: protect the rights of african women and girls. Protect the Rights of African Women and Girls. 2020. Disponível em: https://www.equalitynow.org/ratify_the_maputo_protocol. Acesso em: 08 fev. 2021.

EQUALITY NOW. **Our Impact**: regional. Regional. Disponível em: https://www.equalitynow.org/our_impact. Acesso em: 10 fev. 2021.

GRUNDY, Kennethy. The Angolan Puzzle: intervening actors and complex issues. In: ONWUKA, Ralph I.; SHAW, Timothy M.. **Africa in World Politics**. New York: Palgrave Macmillan, 1989. p. 198-211.

HAMUTENYA, Hidipo. Namibia and Angola: analysis of a symbiotic relationship. In: BÖSL, Anton; DU PISANI, André; ZAIRG, Dennis u (ed.). **Namibia's Foreign Relations**: historic contexts, current dimensions, and perspectives for the 21st century. Windhoek: Macmillan Education Namibia, 2014. p. 81-109.

IRENE, Mukumu Wairimu. **The Maputo Protocol**: Evaluating women's rights. 2015. Disponível em: <https://www.pambazuka.org/gender-minorities/maputo-protocol-evaluating-women%E2%80%99s-rights>. Acesso em: 09 fev. 2021.

FOFACK, Hippolyte. **Celebrating The Contribution Of African Women To Development In Africa**. 2014. Disponível em: https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/opev/Documents/Evaluation_Matters_March_2014_-_Gender_Inequality_and_You_-_article__2_.pdf. Acesso em: 09 fev. 2021.

KAH, Henry Kam. **'Africa and the Gender Debate Today**: Basis of Division and Future **Union**'. Africa's Many Divides And Africa's Future: pursuing Nkrumah's vision of panAfricanism in an era of globalization, Waco, p.169-189, 2015.

KAMAU, Nyokabi et al. **Gender Equality in Education Score Card**: A Pilot for Nine Countries in Eastern and Southern African Region. S/1: Fawe, 2012. 117 p. Disponível em: <https://fawena.org/resources.php>. Acesso em: 09 fev. 2021.

KEVANE, Michael. **Women and development in africa**: How gender works. 2 ed. Boulder, Colorado: Lynne Rienner Publishers, Inc, 2014. 329 p.

LEGAL ASSISTANCE CENTRE. **Namibia Gender Analysis**. 2017. Windhoek: Legal Assistance Centre, 2017. 268 p. Disponível em: http://www.lac.org.na/projects/grap/Pdf/Namibia_Gender_Analysis_2017.pdf. Acesso em: 08 fev. 2021.

MAMA, Amina. What Does it Mean to Do Feminist Research in African Contexts?. **Feminist Review**. 2011;98:e4-e20.

MADHOK, Sumi. Coloniality, Political Subjectivation and the Gendered Politics of Protest in a

'State of Exception'. *Feminist Review*, [S.L.], v. 119, n. 1, p. 56-71, jul. 2018. **SAGE Publications**. <http://dx.doi.org/10.1057/s41305-018-0121-z>.

MOHANTY, Chandra T. Under Western Eyes. *Feminist Scholarship and Colonial Discourses*. **Feminist Review**, vol. 30, 1988, ps. 61-88.

NAMIBIA STATISTICS AGENCY. **The Namibia Labour Force Survey 2016 Report**. Windhoek: S/e, 2017. 108 p. Disponível em: https://cms.my.na/assets/documents/Labour_Force_Survey_-_20161. Acesso em: 08 fev. 2021.

NAMIBIA STATISTICS AGENCY. **The Namibia Labour Force Survey 2018 Report**. Windhoek: S/e, 2019. 120 p. Disponível em: [:https://cms2.my.na/assets/documents/NLFS_2018_Report_Final_.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](https://cms2.my.na/assets/documents/NLFS_2018_Report_Final_.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br). Acesso em: 08 fev. 2021.

NNAEMEKA, Obioma. Bringing African Women into the Classroom: rethinking pedagogy and epistemology. In: OYEWŪMÍ, Oyèrónké (ed.). **African Gender Studies: a reader**. New York: Palgrave Macmillan, 2005. p. 51-66.

OBIORA, Leslye Amede; WHALEN, Crystal. **What is Right with Africa: The Promise of the Protocol on Women's Rights in Africa**. *The Transnational Human Rights Review*, Toronto, v. 02, p.153-167, dez. 2015. Disponível em: <http://digitalcommons.osgoode.yorku.ca/thr/vol2/iss1/6>. Acesso em: 09 fev. 2021.

OECD. **Social Institutions and Gender Index**. S/l: S/e, 2019. 17 p. Disponível em: www.genderindex.org. Acesso em: 09 dez. 2019.

ONU MULHERES. **Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)**. 2022. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em: 18 mar. 2022.

ONU MULHERES. **Sobre a ONU Mulheres**. 2021. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>. Acesso em: 17 fev. 2021.

ONU MULHERES. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. 2013. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 11 jan. 2021.

OYĚWŪMÍ, Oyèrónké. Conceituando O Gênero: Os Fundamentos Eurocêntricos Dos Conceitos Feministas E O Desafio Das Epistemologias Africana. **Codesria Gender Series**, Dakar, v. 01, p.01-10, 2004.

OYĚWŪMÍ, Oyeronke. "De-Confounding Gender: Feminist Theorizing and Western Culture, a Comment on Hawkesworth's 'Confounding Gender.'" **Signs** 23, no. 4 (1998): 1049-62. <http://www.jstor.org/stable/3175203>.

OYĚWŪMÍ, Oyèrónké. **The Invention of Women: making an african sense of western gender discourses**. Minneapolis: University Of Minnesota Press, 1997.

PHIPPS, Alison; MCDONNELL, Liz. On (not) being the master's tools: five years of changing university cultures. **Gender And Education**, [S.L.], p. 1-17, 8 ago. 2021. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/09540253.2021.1963420>.

REEVES, H; BADEN, S. **Gender and development: Concepts and definitions**. 2000. Institute of Development Studies, BRIDGE report Number 55, Brighton. Disponível em: <http://www.bridge.ids.ac.uk/sites/bridge.ids.ac.uk/files/reports/re55.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

SOAWR. **About SOAWR**. Disponível em: <https://www.soawr.org/content/about-soawr>. Acesso

em: 10 fev. 2021.

UNDP REGIONAL BUREAU FOR AFRICA. **Accelerating Gender Equality and Women's Empowerment in Africa**. 2016. Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/en/home/librarypage/hdr/2016-africa-humandevelopment-report.html>. Acesso em: 09 fev. 2021

UNESCO. **UIS: educations**. Educations. Disponível em: <http://data.uis.unesco.org/#>. Acesso em: 08 mar. 2022.

WAD. **Home**. 2022. Disponível em: <https://wad.org.na/>. Acesso em: 18 mar. 2022.

WGDD. **Maputo Protocol on Women's Rights: A Living Document for Women's Human Rights in Africa**. 2016. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/documents/31520-doc-maputo_protocol_on_womens_rights_a_living_document_for_womens_human_rights_in_africa_submitted_by_the_women_gender_and_development_directorate_wgdd_of_the_african_union_commission.pdf. Acesso em: 09 fev. 2021.